

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE EXTREMA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

A empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10, Galpão 01 e 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, CEP 13.257-595, Itatiba/SP, representada por André Deivid Rodrigues de Lima, Analista de Licitação, RG nº 33.690.295-5 e CPF nº 309.935.868-13, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da habilitação da empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ: 37.386.859/0001-90**, o que faz pelas razões que passa a expor.

I - TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, que ocorreu em 03 de setembro de 2025.

No edital consta que:

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL.**

Assim, interessada em participar do certame, a empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA** tomou conhecimento dos termos do edital e seus anexos, ou seja, analisou todas as regras legais e técnicas impostas especificamente para o tipo de objeto licitado, bem como da plataforma que será operado o pregão e suas regras e apresentou-se em sessão no dia 21/08/2025 para o Pregão Eletrônico n.º 069/2025.

Outrossim, tendo ocorrido a sessão de abertura da etapa de lances em 02/09/2025, foi julgada como vencedora para os Lote 44 a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 37.386.859/0001-90.

Entretanto, verifica-se que a proposta apresentada não atende aos requisitos técnicos e editalícios mínimos, uma vez que a empresa não cumpre as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Isso ocorre porque deixou de apresentar laudo ou relatório de ensaio de carregamento que comprove que a luminária não sofreu danos ou rupturas após ter sido submetida a um teste de carga de, no mínimo, 10 vezes o seu peso (incluindo o driver). Além disso, as luminárias não atendem à faixa de tensão de entrada de 100 a 300V e a empresa encontra-se impedida de licitar.

II - FUNDAMENTOS DO RECURSO

1. DA ANÁLISE TÉCNICA

Conforme consignado na Sessão do Pregão, esta empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que habilitou a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA** para os Lote 44 no Pregão Eletrônico n.º 069/2025, realizado através da plataforma AMM LICITA.

Após a sessão de disputa de lances a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, por apresentar o menor preço, foi colocada em julgamento para análise de sua habilitação, conforme as regras do edital.

Durante a sessão pública, foram analisados os documentos apresentados pelas licitantes. Verificando-se os arquivos anexados, constata-se que a empresa deixou de apresentar o laudo ou relatório de ensaio de carregamento. Ademais, as luminárias ofertadas não atendem à faixa de tensão de entrada de 100 a 300V, e a empresa encontra-se impedida de licitar. Diante da ausência desse documento essencial, produtos incompatíveis e da situação de impedimento, conclui-se que a empresa **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** não atende aos requisitos técnicos, financeiros, fiscais e editalícios mínimos, impondo-se, portanto, a sua desclassificação.

a) **NÃO ATENDIMENTO:**

a.1 DEIXOU DE APRESENTAR LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO DE CARREGAMENTO.

Durante a análise dos documentos apresentados pelas licitantes, verificou-se que a empresa **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar o laudo ou relatório de ensaio de carregamento comprovando que a luminária não sofreu danos ou rupturas, após ter sido submetida a um teste de carga de pelo menos 10 vezes o seu peso (incluso driver), estando, portanto, tecnicamente inabilitada para o fornecimento do objeto licitado.

de vibração comprovando que luminária não sofreu afrouxamento de componente após ter sido submetida a teste de vibração conforme norma ansic136 e ou abnt nbr iec 60598-1:2010, laudo ou relatório de ensaio de carregamento comprovando que luminária não sofreu danos ou rupturas, após ter sido submetida a um teste de carga de pelo menos 10 vezes o seu peso (incluso driver), por um período de 5 minutos. - marca sugerida: unicoba, sc, sx, benelux ou similar em qualidade

O laudo ou relatório de ensaio de carregamento tem como objetivo atestar a resistência mecânica da luminária, demonstrando que o equipamento é capaz de suportar esforços equivalentes a, no mínimo, dez vezes o seu próprio peso (incluindo o driver), sem apresentar danos estruturais ou rupturas. Esse teste é fundamental para garantir a segurança, a durabilidade e a confiabilidade do produto quando instalado em vias públicas, uma vez que a luminária ficará constantemente exposta a intempéries, vibrações e esforços mecânicos. A ausência desse documento compromete a comprovação da qualidade e da conformidade do material, trazendo riscos de acidentes, queda das luminárias, aumento dos custos de manutenção e prejuízos ao erário, além de colocar em risco a segurança da população.

Vale lembrar que conforme consta no processo e na sessão pública, será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação:

“5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública. Estes documentos deverão ser obrigatoriamente anexados na plataforma juntamente com a proposta da forma a seguir informada:”

A empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA** teve a oportunidade de encaminhar todos os documentos complementares no dia 21/08/2025, dentro do prazo pré-estabelecido, mas não o fez, deixando de apresentar o relatório de carregamento. Ressalta-se que o edital destaca a importância da apresentação desses documentos para comprovar a fidelidade do produto ofertado em relação ao especificado.

Ressalte-se lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 61).

Como é consabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências. Com efeito, “aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresenta-os incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: RT, 2014, p. 778).

Nitidamente a recorrente **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA** incorreu em erro crasso e grosseiro ao não apresentar documentos. A iluminação pública é essencial para segurança pública da população! A instabilidade na manutenção da iluminação por conta de erros rudimentares de licitantes pode causar danos irreparáveis a população do município de EXTREMA - MG.

a.2 . DO IMPEDIMENTO DE LICITAR


Embora o edital seja claro e insofismável, cumpre-nos destacar que a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.386.859/0001-90**, de acordo com item 3.6. do edital, não deveria disputar esta licitação:

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

O Edital, em seu item 7.4.2, expressamente prevê que, como condição prévia à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deve verificar o eventual descumprimento das condições de participação, com atenção especial à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros específicos. Tal previsão demonstra que a checagem de impedimentos é uma etapa obrigatória do procedimento licitatório, devendo ser observada rigorosamente, antes de qualquer julgamento da documentação ou habilitação do licitante:

7.4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

De acordo com a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/09/2025 14:56:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.386.859/0001-90
--

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Constam Registros Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (10/06/2027) - Prefeitura Municipal de Casinhas - PE Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Consta a sanção de Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (10/06/2027) - Prefeitura Municipal de Casinhas – PE:

- **Data de início da sanção:** 10/06/2025
- **Data de término da sanção:** 10/06/2027
- **Natureza da sanção:** Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 05/09/2025 08:54:34
 Data da última atualização: 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita	Nome informado pelo Órgão sancionador	Nome Fantasia
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 37.386.859/0001-90 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro CEIS	Categoria da sanção IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO		
Data de início da sanção 10/06/2025	Data de fim da sanção 10/06/2027		
Data de publicação da sanção 10/06/2025	Publicação OUTRO	Detalhamento do meio de publicação MURAL DA PREFEITURA	Data do trânsito em julgado 10/06/2025
Número do processo 12/2024	Número do contrato 00056/2023	Abrangência da sanção EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR	Observações
Origem da Informação PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE	Data da Origem da Informação 15/07/2025		

Consulta:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&cpfCnpj=37386859000190&olunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

E mesmo assim a empresa declarou a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, comprometendo-se a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



CONSTRUVITA

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA MDV 6 QD. 36 LT. 13 MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA - GOI CEP: 74371-390
CNPJ. Nº 3738685000190 - Inscrição Estadual nº 10.796.614-0 - Inscrição Municipal nº 5100429.
Telefone: (52) 98634-8242 / email comercial@construvitagoiias.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL EXTREMA/MG
PREGAO ELETRÔNICO Nº: 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 184/2025
MENOR PREÇO POR ITEM - AMM
LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 21/08/2025 08:00
ABERTURA: 21/08/2025 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIAL.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.386.859/0001-90, com sede RUA MDV 6 QD. 36 LT. 13 MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA - GO/ CEP: 74371-390, E-MAIL: comercial@construvitagoiias.com.br, neste ato representado pelo seu proprietário o Senhor DANILO SOUZA SILVA, portador do CPF nº 753.262.801-91 e RG nº 5608952 PC-GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO, declara que:

- (X) que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - (X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - (X) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos
 - (X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
 - (X) que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia
- Se couber, também declara que:
- (X) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91
 - () se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
 - (X) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal declaração **não corresponde à realidade**, considerando que a empresa **encontra-se atualmente impedida de licitar e contratar com a Administração Pública**, em razão de **sanção aplicada pela Prefeitura Municipal de Casinhas – PE**, conforme dados:

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 156, III, que prevê:

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

III - impedimento de licitar e contratar;

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.”*

A contratação da empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA** durante o período de sanção acarreta riscos legais e administrativos, incluindo:

1. **Ilegalidade na contratação:** A formalização de contrato com empresa impedida viola diretamente a **Lei nº 14.133/2021**, sujeitando o gestor público à responsabilidade administrativa, civil e penal.
2. **Risco de inexecução contratual:** Empresas sancionadas podem apresentar restrições operacionais ou financeiras que comprometam a entrega do objeto contratado.
3. **Prejuízos à administração pública:** Contratar empresa impedida pode gerar nulidade do contrato, atrasos na execução de serviços ou fornecimento e consequentes prejuízos ao interesse público.

Por fim, o edital é claro:

7.4.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Diante do exposto, é evidente que a empresa não poderia participar do certame, e caso tivesse sido habilitada, sua participação seria irregular, devendo-se aplicar as penalidades cabíveis e garantir a observância das normas legais e editalícias.

a.3 DA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA.

Por fim, o termo de Referência estabeleceu, de forma clara e objetiva, que as luminárias públicas em aquisição deveriam possuir faixa de tensão de entrada compreendida entre 100 e 300 Volts.

LUMINARIA PUBLICA LED CONSUMOMAXIMO 100 WATTS
fluxo luminoso mínimo de 9000 lumens com eficiência luminosa
mínima de 140 lm/w + ou - 10% tensão de entrada de 100 a
300v, fator de proteção mínimo maior que 0,97, índice de
reprodução de cor mínimo maior que 70, lentes
em vidro/policarbonato, proteção mínimo de impacto mecânico
de ik 08, grau de proteção mínimo ip66, temperatura da cor
5000k +/- 500. vida útil do led mínimo 80.000 horas, com
dispositivo para proteção contra surtos 10kv/10ka, tomada 7
pinos e garantia mínima de 5anos. apresentar catálogo e
datasheet, certificado de conformidade com Portaria nº 62 de
17 de fevereiro de 2022 do inmetro, laudo ou relatório de ensaio

Tal exigência tem fundamento eminentemente técnico, uma vez que as redes de iluminação pública no Brasil estão sujeitas a flutuações e sobretensões transitórias, frequentemente superiores a 277 V, especialmente em sistemas bifásicos e trifásicos urbanos; a amplitude de 100–300 V busca assegurar a compatibilidade universal com as diferentes concessionárias de energia, além de proporcionar maior robustez contra variações de tensão e picos de rede, configurando, assim, um requisito de segurança elétrica, confiabilidade operacional e durabilidade do equipamento, não podendo ser relativizado sob pena de risco de falha sistêmica.

O datasheet oficial da luminária ofertada pela empresa recorrida (modelo INBRAX LONG – INB.LONG.PC 100W) declara expressamente:

Tensão de entrada: 100 ~ 277 Vac, 50/60 Hz.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA FAMÍLIA - INB.LONG.PC			
Tensão de Entrada	100 ~ 277 Vac	Frequência Nominal	50/60 Hz
Temperatura de Cor	4000 ou 5000 K ¹	Temperatura de Operação	de -40 à 50 °C
Grau de Proteção	IP 66	Resistência Mecânica	IK-09
Classificação Fotométrica para Ângulo 0°	Média Tipo II Cut-OFF	Material da Lente	Lente em PC com aditivo UV
Índice de Reprodução de Cores	IRC > 70	Taxa de Distorsão Harmônica	THD < 10%
Proteção Contra Surto	10KV / 12KA	Proteção Contra Choque Elétrico	Classe 1

Ora, o valor 277 V está aquém do limite superior exigido pelo edital (300 V), caracterizando o não atendimento ao requisito eliminatório.

Não se trata de diferença meramente formal ou tolerável. É uma limitação técnica do driver da luminária, que não foi projetado para suportar a faixa plena de 300 V exigida. Isso compromete a confiabilidade em redes de iluminação pública, que podem operar em tensões nominais de até 254 V (fase-fase em sistemas 127/220 V), mas que, em condições de sobretensão, podem ultrapassar o patamar de 277 V.

É necessário revisar a decisão que declarou a empresa CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA. como vencedora do certame. A desclassificação é plenamente justificável, considerando que houve violação às regras estabelecidas no edital. Além disso, a aceitação de equipamentos com características inferiores às exigidas no instrumento convocatório poderá resultar em prejuízos diretos à administração pública, comprometendo a qualidade do fornecimento e impactando negativamente os cofres municipais.

Vejamos o que a legislação reza acerca do tema:

A Lei de Licitações versa que a proposta que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o artigo 59 da Lei 14.133/2021 (modalidades tradicionais), inciso X do artigo 4 da Lei 10520/2002 e § 2 do artigo 22 do Decreto 5450/2005 (modalidade pregão), que regram respectivamente.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Observe o que ressalta o mestre Hely Lopes Meirelles:

“A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 157).

Neste sentido, o licitante está infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório atingindo o artigo 5º da Lei 14.133/21, que rezam:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Vejamos o que a legislação reza acerca do tema:

A Lei de Licitações versa que a proposta que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o artigo 59 da Lei 14.133/2021 (modalidades tradicionais), inciso X do artigo 4 da Lei 10520/2002 e § 2 do artigo 22 do Decreto 5450/2005 (modalidade pregão), que regram respectivamente.

A decisão que declarou vencedora a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.** deve ser retificada. O mérito da desclassificação é legal, pois, além de infringir regra editalícia, por consequência ainda mais grave, a municipalidade receberá equipamento com característica declarada INFERIOR ao estipulado no instrumento convocatório, causando prejuízos aos cofres públicos.

Por fim, **conforme mencionado anteriormente**, a empresa já vem **sofrendo penalidades junto ao Município de Casinhas – PE**, evidenciando histórico de **descumprimento contratual por apresentar produtos de qualidade inferior**, o que inclusive resultou em sua **desclassificação em outras licitações**. De acordo com dados do **Portal ConLicitação**, a CONSTRUVITA apresenta um índice de **desclassificação de 11,7%** e de **inabilitação de 0,9%** em relação ao total de participações, reforçando o histórico de problemas em certames anteriores e os riscos associados à sua contratação:



Os principais riscos decorrentes da contratação incluem:

1. **Descumprimento contratual:** a empresa pode não conseguir entregar o produto conforme especificado, resultando em atrasos e prejuízos ao município.
2. **Qualidade inferior:** para se adequar ao preço ofertado, a contratada pode reduzir a qualidade dos materiais ou componentes, afetando a durabilidade e a eficiência energética das luminárias.
3. **Prejuízos financeiros e administrativos:** o município pode ser obrigado a arcar com custos adicionais para complementar, substituir ou corrigir produtos não conformes, gerando aumento de despesas públicas.

Diante do exposto, **fica evidente que o produto apresentado pela CONSTRUVITA**, deve ser considerado **inferior**, a fim de **preservar a competitividade justa e a segurança na execução do contrato**.

IV – REQUERIMENTOS

Diante do exposto, constata-se que a empresa **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar o laudo ou relatório de ensaio de carregamento, documento essencial para atestar a resistência mecânica das luminárias. Ademais, verificou-se que as luminárias ofertadas não atendem à faixa de tensão de entrada de **100 a 300V**, requisito indispensável previsto no edital. Soma-se a isso o fato de a referida empresa encontrar-se **legalmente impedida de licitar e contratar com a Administração Pública**, em decorrência de sanção aplicada pela Prefeitura Municipal de Casinhas – PE, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **Assim, requer-se a inabilitação** da empresa, por evidente descumprimento das exigências técnicas e legais que asseguram a lisura e a competitividade do certame.

Diante do exposto, a empresa requer:

1. A desclassificação da empresa CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA por inobservância das exigências editalícias;
2. A anulação da decisão que a habilitou como vencedora para os Lotes 65;
3. A reabertura da fase de lances, considerando a falha na plataforma que impediu a participação da recorrente;

Nestes termos, pede deferimento.

Isto posto, pede e espera deferimento.

Itatiba/SP, 05 de Setembro de 2025.

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.874.848/0001-12
Procurador: André Deivid Rodrigues de Lima
RG: 33.690.295-5 | **CPF** 309.935.868-13

38 874 848 / 0001 - 12
D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA.
I. E.. 382.139.951.119
Rua João Bizzo, 10 - Galpão 01 e 03
Pq. Empresarial - CEP 13257-595
ITATIBA - SP

ANEXOS

Análise administrativa

Participações

Sanções / Penalizações

Aspectos estratégicos

Total de disputas:

231

Desclassificações:

27

Inabilitações:

2

Desclassificação vs inabilitação em relação ao total participado:

● Desclassificação 11,7%

● Inabilitadas 0,9%

Principais motivos para Desclassificação / Inabilitação:

N.º CNL	Descrição	Tipo	Portal
17452367	Não informado no portal	Desclassificação	ComprasNet
17107568	Desclassifico a proposta do licitante, com supedâneo no Art.13, IV da IN.73/2022/SEGES, bem como ao item 4.13 do edital, face a inobservância das convocações realizadas por meio do sistema de compras do Governo Federal (COMPRAS.GOV).	Desclassificação	ComprasNet
17447229	Não informado no portal	Desclassificação	ComprasNet
17265657	DECLASSIFICADA nos ITENS 01 e 04, conforme parecer da equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, pois a marca ofertada não atende ao edital, ou seja, apresenta fluxo luminoso de 1850lm e apenas 1 ano de garantia, sendo que o edital solicita no mínimo 2000lm e 3 anos de garantia.	Desclassificação	ComprasNet
17595675	Reprovado -Apresentou apenas o prospecto, deixando de enviar os laudos/certificados previstos no item 4 do Termo de Referência	Desclassificação	ComprasNet
17617828	Em conformidade com o Art. 13, inciso IV, da Instrução Normativa nº 73/2022/SEGES e com o estabelecido no item 4.13 do Edital, comunicamos a desclassificação da proposta apresentada pelo licitante, em razão do não cumprimento das convocações realizadas por meio do sistema COMPRAS.GOV.	Desclassificação	ComprasNet
17072859	em análise ao catalogo apresentado verifica-se que o produto ofertado não atende as especificações mínimas constantes do Termo de Referência pois não possui 200W.	Desclassificação	ComprasNet
17617828	Desclassifico a proposta do Licitante, por não atender ao item 6.20.4. do instrumento convocatório.	Desclassificação	ComprasNet
17507244	Conforme parecer técnico da Engenharia, "Não foram apresentados manuais técnicos ou tabelas de especificações que comprovem o atendimento aos requisitos mínimas definidos no edital"	Desclassificação	ComprasNet
17595675	Não enviou proposta readequada.	Desclassificação	ComprasNet
17539717	Não foi localizado Declarações do item 15.11.4 Letra D e E, Declarações do item 15.11.5 Letra A, número 1. 3. e 4. e ainda no item 15.11.5 Letra C.	Inabilitação	ComprasNet
17606036	decisão de recurso	Inabilitação	ComprasNet



CONSTRUVITA

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA MDV 6 QD. 36 LT. 13 MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA - GO/ CEP: 74371-390
CNPJ. Nº 37386859000190 - Inscrição Estadual nº 10.796.614-0 - Inscrição Municipal nº 5100429.
Telefone: (62) 98634-8242 / email: comercial@construvitagoiias.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL EXTREMA/MG
PREGAO ELETRÔNICO Nº: 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 184/2025
MENOR PREÇO POR ITEM - AMM
LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 21/08/2025 08:00
ABERTURA: 21/08/2025 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIAL.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.386.859/0001-90, com sede RUA MDV 6 QD. 36 LT. 13 MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA - GO/ CEP: 74371-390, E-MAIL: comercial@construvitagoiias.com.br, neste ato representado pelo seu proprietário o Senhor DANILO SOUZA SILVA, portador do CPF nº 753.262.801-91 e RG nº 5608952 PC-GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO, declara que:

(X) que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

(X) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

(X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

(X) que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

(X) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

(X) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Goiânia, 21 de agosto de 2025

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
Proprietário: Danilo Souza Silva
CPF: 753.262.801-91

LUMINÁRIA PÚBLICA LED LONG



- Luminária Pública de Tecnologia LED fabricada no Brasil, com alojamento para o controlador (Driver) e demais componentes eletrônicos, compartimento p/ parte óptica, composta por placas de LED SMD.
- Acabamento em pintura eletrostática. Padrão cor cinza N6,5. Consultar outras cores.
- Utilização com base: 7 pinos - para dimerização e/ou telegestão, 3 pinos - para relê fotoeletrônico ou mesmo sem base.
- Sistema de abertura para acesso aos componentes internos através da remoção da lente frontal em PC com aditivo UV, presa por parafusos confeccionados em aço inox.
- Corpo em alumínio fundido a alta pressão (injetado).
- Características do produto impressas em etiqueta no material PC de 60x60mm.
- Pescoço com ajuste de inclinação de 20° positivos ou negativos, através de ajuste dos parafusos laterais.
- Arquivo IES: Entre em contato com o Departamento Técnico para obter o arquivo.



CARACTERÍSTICAS GERAIS DA FAMÍLIA - INB.LONG.PC

Tensão de Entrada	100 ~ 277 Vac	Frequencia Nominal	50/60 Hz
Temperatura de Cor	4000 ou 5000 K ¹	Temperatura de Operação	de -40 à 50 °C
Grau de Proteção	IP 66	Resistência Mecânica	IK-09
Classificação Fotométrica para Ângulo 0°	Média Tipo II Cut-OFF	Material da Lente	Lente em PC com aditivo UV
Índice de Reprodução de Cores	IRC > 70	Taxa de Distorção Harmônica	THD < 10%
Proteção Contra Surto	10KV / 12KA	Proteção Contra Choque Elétrico	Classe 1
Módulo de LED's	CI Metal Core com LED's de Potência SMD	Material do Corpo	Liga de Alumínio Injetado
DRIVER Utilizado	Driver IP>65, Flicker Free, Isolado ²	LED Utilizado	3030 (TONGYIFANG SE3LED)
Garantia	5 Anos de Garantia (a partir da Data da Venda)	Espectativa de Vida	108.000 Horas

1 - Temos opções em TCC 2700, 3000 ou 6500K, entrar em contato para mais informações.

2 - Driver principal SUNCOM, para a opção com base 7 pinos temos o driver DIM 0-10V, Ajustável e Programável.

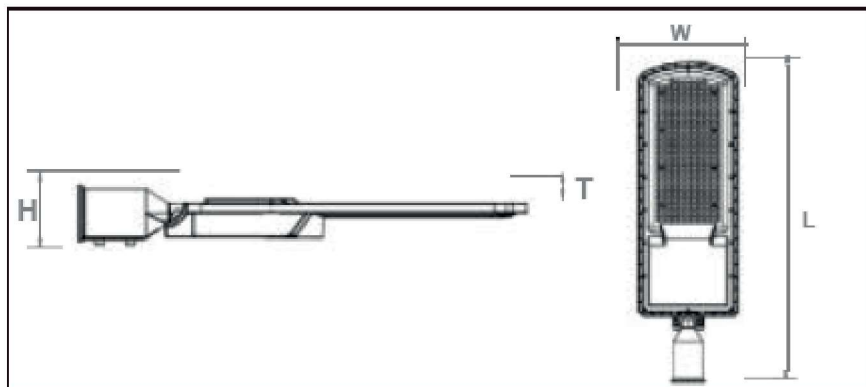
CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS

Marca	Modelo	Potência	Eficiência	Fluxo Luminoso	TCC	Fator de Potência*
INBRAX	INB.LONG.PC 50W	50 W	160 lm/W	8.000 lm	4000K	0,98
INBRAX	INB.LONG.PC 50W	50 W	160 lm/W	8.000 lm	5000K	0,98
INBRAX	INB.LONG.PC 70W	70 W	160 lm/W	11.200 lm	4000K	0,98
INBRAX	INB.LONG.PC 70W	70 W	160 lm/W	11.200 lm	5000K	0,98
INBRAX	INB.LONG.PC 100W	100 W	160 lm/W	16.000 lm	4000K	0,98
INBRAX	INB.LONG.PC 100W	100 W	160 lm/W	16.000 lm	5000K	0,98
INBRAX	INB.LONG.PC 150W	150 W	160 lm/W	24.000 lm	4000K	0,98
INBRAX	INB.LONG.PC 150W	150 W	160 lm/W	24.000 lm	5000K	0,98
INBRAX	INB.LONG.PC 200W	200 W	160 lm/W	32.000 lm	4000K	0,98
INBRAX	INB.LONG.PC 200W	200 W	160 lm/W	32.000 lm	5000K	0,98

LUMINÁRIA PÚBLICA LED LONG



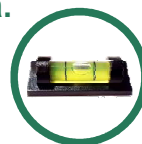
ESQUEMA DIMENSIONAL



Opcionais:
Válvula de Alívio de Pressão.



Nível Bolha.



DIMENSIONAL DOS MODELOS E EMBALAGEM

Modelo	Dimensões			Caixa			QTY	Pesos	
	L (mm)	W (mm)	H (mm)	L (mm)	W (mm)	H (mm)	p/ Caixa	N.W. (kg)	G.W. (kg)
INB.LONG.PC 50W	493	189	74	635	375	385	12	16,8	20,6
INB.LONG.PC 70W	571	196	74	705	265	425	8	14	16,7
INB.LONG.PC 100W	571	196	74	705	265	425	8	14	16,7
INB.LONG.PC 150W	663	209,5	83	750	275	465	8	18,4	22,2
INB.LONG.PC 200W	718	229,5	83	785	285	260	4	11,8	14,2



Recomendações Iniciais:

- A Instalação deve ser efetuada em conformidade com a Norma 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão e a NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade.
- Para Instalação, siga as recomendações do manual do produto, caso haja necessidade de manutenção, encaminhar a luminária para a assistência técnica da INBRAX.

INBRAX Iluminação
Industria Brasileira
SAC (11) 2496-0500
www.inbrax.net.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/09/2025 08:56:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **37.386.859/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (10/06/2027) - Prefeitura Municipal de Casinhas - PE

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 05/09/2025 08:54:34

Data da última atualização: 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA -
37.386.859/0001-90
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

CONSTRUVITA
COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia

CONSTRUVITA
COMERCIO E
SERVICOS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE
CONTRATAR COM PRAZO
DETERMINADO

Data de início da sanção

10/06/2025

Data de fim da sanção

10/06/2027

Data de publicação da sanção

10/06/2025

Publicação

OUTRO

Detalhamento do meio de publicação

MURAL DA
PREFEITURA

Data do trânsito em julgado

10/06/2025

Número do processo

12/2024

Número do contrato

00056/2023

Abrangência da sanção

EM TODOS OS
PODERES DA
ESFERA DO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

Origem da Informação

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CASINHAS - PE

Data da Origem da Informação

15/07/2025

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE		PE

Fundamento legal

LEI 14133 - ART. 156, III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



JUCESP PROTOCOLO
0.957.840/24-0

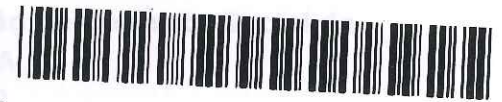
247

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.874.848/0001-12

NIRE: 35.209.350.139



Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.092/0001-53, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35235497907, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada "**DP-4**", neste ato representada por sua sócia a Sra. **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010;

CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.584/0001-49, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.497.940, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada "**CRISSIER**", neste ato representada por sua sócia a Sra. **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedido em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 254.178.288-82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri Estado de São Paulo – CEP 06472-005.

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da sociedade denominada **D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com seus atos societários devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.209.350.139, com sede na Rua João Bizzo, nº 10 Galpão 01 (1º Andar) e Galpão 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo – CEP 13257-595, que têm entre si deliberado alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto da seguinte forma:

DA ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA

Altera-se, nesta data, a descrição do objeto social da empresa passando a ser da seguinte forma;

A fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças, acessórios, materiais elétricos para instalações em circuito de consumo, componentes eletrônicos, aparelhos e equipamentos para geração, distribuição e controle de energia elétrica, luminárias, equipamentos de iluminação, lâmpadas, abajures e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças, o comércio atacadista e varejista de máquinas, equipamentos, partes e peças, materiais elétricos, equipamentos elétricos de uso pessoal, doméstico, comercial e público, lustres, luminárias, abajures, lâmpadas, artigos de iluminação e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças e a montagem e instalação de sistemas de

geração de energia elétrica fotovoltaica e de equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de engenharia, serviço de instalação e manutenção elétrica e aluguel de outras máquinas e equipamentos industriais e comerciais.

Alteração de Endereço

Altera-se, nesta data, o endereço da empresa para:

MATRIZ- Rua João Bizzo, Nº 10, Galpão 01 e 03, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo – CEP 13257-595.

**Consolidação do Contrato Social de
D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.874.848/0001-12
NIRE: 35209350139**

DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.092/0001-53, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35235497907, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada "**DP-4**", neste ato representada por sua sócia a Sra. **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010;

CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.584/0001-49, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.497.940, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada "**CRISSIER**", neste ato representada por sua sócia a Sra. **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedido em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 254.178.288-82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri Estado de São Paulo – CEP 06472-005.

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de "**D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**", devidamente cadastrada na JUCESP sob o Nire: 38.874.848/0001-12 e inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12 com sede na Rua João Bizzo, número 10, Galpão 01 (1º andar) e Galpão 03, no Nossa Senhora das Graças, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, CEP – 13257-595, podendo a qualquer momento, por deliberação dos Sócios, abrir outras filiais, obter depósitos, abertos ou fechados, escritórios ou qualquer tipo de dependência, julgada necessária, em qualquer localidade no Território Nacional.

CAPÍTULO II. DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o seguinte ramo;

A fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças, acessórios, materiais elétricos para instalações em circuito de consumo, componentes eletrônicos, aparelhos e equipamentos para geração, distribuição e controle de energia elétrica, luminárias, equipamentos de iluminação, lâmpadas, abajures e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças, o comércio atacadista e varejista de máquinas, equipamentos, partes e peças, materiais elétricos, equipamentos elétricos de uso pessoal, doméstico, comercial e público, lustres, luminárias, abajures, lâmpadas, artigos de iluminação e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças e a montagem e instalação de sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e de equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de engenharia, serviço de instalação e manutenção elétrica e aluguel de outras máquinas e equipamentos industriais e comerciais.

CAPÍTULO III. DAS FILIAIS

FILIAL 01- Rua João Mendes, Nº 57, Sala 05, Letra A, Centro, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP 37640-000, com o objeto social igual ao da Matriz.

FILIAL 02- Rua Evaristo da Veiga, Nº 101, Sala G, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP 89216-215, com o objeto social igual ao da Matriz.

CAPÍTULO IV. DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios;

<i>Sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>%</i>	<i>Valor</i>
DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
Total	130.000	-	100%	R\$ 130.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO V. DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelas não sócias **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedida em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 254.178.288- 82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, Nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06472-005; e **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o

nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedida em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.360.598- 09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, Nº 521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010, que atuarão a denominação de "Administradoras", as quais são investidas dos mais amplos e gerais poderes necessários à direção e gestão empresarial da Sociedade, podendo representa-la em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros de qualquer natureza, órgãos públicos e privados, repartições, autarquias e associações de classe, quer sejam estes órgãos federais, estaduais ou municipais e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, podendo nomear procuradores com os poderes e atribuições exigidas pelas circunstâncias, sendo autorizado às Administradoras o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização de ambas as sócias.

CAPÍTULO VI. DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de junho 1.990, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CAPÍTULO VII. DA RETIRADA, FALECIMENTO E /OU EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas de qualquer maneira, parcial ou integralmente, sem o expresso consentimento por escrito da Sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum dos Sócios pretender ceder as quotas que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar se retirar da sociedade ou ceder parcialmente suas quotas, deverá notificar seus sócios para que exerçam dentro do prazo de 90 (noventa) dias, os respectivos direitos de preferência na aquisição das quotas oferecidas. A notificação poderá ser feita através de carta que comprove o recebimento do destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CAPÍTULO VIII. DO DESEMPEDIMENTO

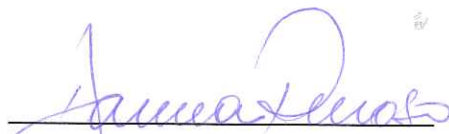
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro de Itatiba/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

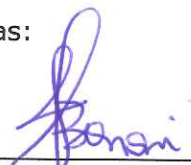
E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Itatiba, 25 de Junho de 2024.



DP-4 Participações Ltda
Daniela Peloso


Crissier Participações Ltda
Diana Peloso Assis

Testemunhas:



Nome: Francislaini Bononi
RG: 40.251.942-5
CPF: 419.874.848-94



Nome: Fabiola Fonseca
RG: 42.514.517-7
CPF: 384.400.558-70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
DANIELA PELLOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
288351897 SSP SP

CPF
275.360.598-09

DATA NASCIMENTO
05/10/1980

FILIAÇÃO
DECIO PELLOSO
MARILENE PESSINI PELLOSO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00962318960

VALIDADE
11/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
11/11/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITATIBA, SP

DATA EMISSÃO
12/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41131085220
SP010190519

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2362987395

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
DIANA PELLOSO ASSIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
28835187 SSP SP

CPF
254.178.288-82

DATA NASCIMENTO
30/03/1978

FILIAÇÃO
DECIO PELLOSO
MARILENE PESSINI PELLOSO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01660243688

VALIDADE
04/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/04/1996

OBSERVAÇÕES

Diana Peloso
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUNDIAÍ, SP

DATA EMISSÃO
24/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35824447461
SP005419483

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2223406030

2223406030

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP, neste ato representada por sua diretora, Sra. **Daniela Pelloso**, inscrita no RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP e CPF nº 275.360.598-09, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada à Alameda Rouxinol, nº 521, Morada dos Pássaros, município de Barueri, estado de São Paulo.

OUTORGADOS: **Sr. Jardel Javarini Boneli**, Coordenador de Licitações, RG nº 64.323.430-5 e CPF nº 093.400.297-55, **Sr. Júlio Cesar Miranda**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 45.304.656-3 e CPF nº 348.369.598-29, **Sr. André Deivid Rodrigues de Lima**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 33.690.295-5 e CPF nº 309.935.868-13 e a **Sra. Danisse Abad**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 43.623.485-3 e CPF nº 357.232.278-23, todos com endereço à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** plenos poderes para participar de licitações, em todas as suas modalidades, inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas e contratos oriundos dos processos licitatórios que os **OUTORGADOS** participarem representando a **OUTORGANTE**, podendo ainda interpor impugnações, recursos, solicitar vitorias, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, praticar enfim todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta procuração é válida por 12 meses.

DANIELA

PELLOSO:275360

59809

Assinado de forma digital por
DANIELA
PELLOSO:27536059809
Dados: 2025.04.23 16:41:20
-03'00'

Itatiba-SP, 23 de abril de 2025

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

Daniela Pelloso – Diretora

28.835.189-7 SSP/SP / CPF nº 275.360.598-09

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP, neste ato representada por sua diretora, Sra. **Daniela Pelloso**, inscrita no RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP e CPF nº 275.360.598-09, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada à Alameda Rouxinol, nº 521, Morada dos Pássaros, município de Barueri, estado de São Paulo.

OUTORGADOS: **Sr. Jardel Javarini Boneli**, Coordenador de Licitações, RG nº 64.323.430-5 e CPF nº 093.400.297-55, **Sr. Júlio Cesar Miranda**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 45.304.656-3 e CPF nº 348.369.598-29, **Sr. André Deivid Rodrigues de Lima**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 33.690.295-5 e CPF nº 309.935.868-13 e a **Sra. Danisse Abad**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 43.623.485-3 e CPF nº 357.232.278-23, todos com endereço à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** plenos poderes para participar de licitações, em todas as suas modalidades, inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas e contratos oriundos dos processos licitatórios que os **OUTORGADOS** participarem representando a **OUTORGANTE**, podendo ainda interpor impugnações, recursos, solicitar vitorias, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, praticar enfim todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta procuração é válida por 12 meses.

DANIELA

PELLOSO:275360

59809

Assinado de forma digital por
DANIELA
PELLOSO:27536059809
Dados: 2025.04.23 16:41:20
-03'00'

Itatiba-SP, 23 de abril de 2025

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

Daniela Pelloso – Diretora

28.835.189-7 SSP/SP / CPF nº 275.360.598-09

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7EDE-99B7-72D8-818F> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7EDE-99B7-72D8-818F



Hash do Documento

12D9430EBD2A1B0D1127F321DB6E9CC6EB39D50FDC234FEED6100E0330802B42

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2025 é(são) :

Daniela Pelloso - 275.360.598-09 em 23/04/2025 16:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



